PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
296
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo
Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
IV)) Georreferenciamento

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMO TAMBÉM PARA O ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E ROTAS, CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) EM ANEXO AO EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

2.3. Justificativa:
O transporte escolar é uma ferramenta importante para promover a incluso e garantir igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, para garantir que todos os alunos tenham acesso a escola é essencial para construir uma sociedade mais justa e equitativa. Muitos alunos em Ibaretama residem em áreas rurais ou distantes das escolas, o que torna o transporte escolar essencial para garantir que tenham acesso regular a educação. Sem esse serviço, muitos alunos enfrentariam dificuldades para chegar a escola, o que poderia resultar em absenteismo e impactar negativamente seu desempenho de aprendizagem.

O transporte escolar oferece uma maneira segura e confiável para os alunos chegarem a escola, especialmente em áreas onde as condirdes das estradas podem ser desafiadoras. Ao contratar um serviço de transporte escolar, a Secretaria de Educação pode garantir que os alunos viajem com segurança, minimizando os riscos de acidentes ou incidentes durante o percurso. Ao ter um serviço de transporte escolar confiável e eficiente, a Secretaria de Educação pode concentrar seus esforços em melhorar a qualidade da educação oferecida aos

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
297
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

alunos, investindo em programas educacionais, capacitação de professores e recursos pedagógicos, em vez de se preocupar com questões logísticas de transporte.

Ao contratar uma empresa especializada em transporte escolar, a Secretaria de Educação pede economizar em custos operacionais, como manutenção de veículos, reparos, seguro e licenciamento. Esses custos são assumidos pela empresa contratada, aliviando o ônus financeiro da Secretaria. Uma empresa de transporte escolar geralmente opera uma frota de veículos que atende a varias escolas e rotas. Isso permite uma utilização mais eficiente dos veículos, reduzindo a necessidade de veículos ociosos e otimizando o uso de combustível.

Além disso, terceirizar o transporte escolar permite a Secretaria de Educação ajustar facilmente a quantidade de veículos e rotas conforme necessário, de acordo com o número de alunos e demandas sazonais. Isso evita custos desnecessários associados a manutenção de uma frota fixa de veículos. Ao eliminar a responsabilidade direta pela gestão da frota de veículos, a Secretaria de Educação pode concentrar seus recursos financeiros e humanos em áreas prioritárias, como a melhoria da qualidade da educação, o desenvolvimento profissional dos professores e a atualização da infraestrutura escolar. Ter uma frota própria de veículos implica em assumir os riscos financeiros associados a manutenção, reparos e substituição de veículos. Ao terceirizar o serviço, esses riscos são transferidos para a empresa contratada, proporcionando maior previsibilidade financeira para a Secretaria de Educação.

Portanto, a contratação dos serviços de transporte escolar para os alunos do Ensino infantil, Fundamental em Ibaretama, CE, é uma medida essencial para garantir o acesso a educação, promover a inclusão social, garantir a segurança dos alunos otimizar o uso dos recursos públicos.

O transporte escolar foi dividido em 3 (três) itens: **(1) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 37 PASSAGEIROS, (2)- SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS e (3)- SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO VAN E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS**, porem a divisão desses lotes é apenas para melhorar a identificação por veículos.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

PCA 2024 - 2880 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- ➔ **Id PCA PNCP:** 23444680000138-0-000015/2024
- ➔ **Data de publicação no PNCP: 21/02/2024.**

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
298
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

3.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. ORGÃO: 10 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria de Educação e Cultura / FME
PROJETO ATIVIDADE: 1003 12 361 1215 2.033 (Serviço Municipal de Transporte Escolar) e 1002 12 364 1215 2.026 (Apoio a Estudantes Universitários)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1500100100, 1540000000, 1550000000, 1553000000, 1500000000.

3.3. Valor global estimado:
R$ 3.605.588,11 (Três Milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos)

3.5. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:
Não se aplica.

3.4. Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos;

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A definição de requisitos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar deve conjugar necessidades precisas, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, observância às legislações e regulamentações vigentes, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta seção busca estabelecer tais requisitos de forma a garantir a escolha da solução mais vantajosa e eficiente para o atendimento da demanda pelo transporte escolar seguro, eficaz e sustentável dos alunos do ensino Infantil, Fundamental, da rede de ensino, como também para o ensino técnico e universitário do município de Ibaretama /CE.
4.1.1. A descrição geral dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:
4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto
4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da subcontratação:
4.4.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
299
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

4.4.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

4.4.3. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites máximo de 70% (setenta por cento) respectivamente, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.4.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

4.4.5. A contratada poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).

4.4.6. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

4.4.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n9 14.133, de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses, a contar da emissão da ORDEM DE Serviços em até **05 (CINCO) DIAS).**

5.1.2. Os serviços deverão ser executados nos locais/rotas determinados pela CONTRATANTE, na planilha em anexo;

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços

5.2.1. O serviços licitados ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. Os serviços serão acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos itinerários, prazos e horários previstos no Anexo A do Termo de Referência do Edital.

5.3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
300
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

5.3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos itinerários, prazos e horários previstos no Anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.1.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.10. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
301
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.2.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2.5. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.6. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

6.2.7. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.8. A Administração deverá realizar consulta na plataforma Bll para:

6.2.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9. Constatando-se, junto a Bll, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

6.2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
302
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos do que dispõe o do art. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca/ modelo (se for o caso), o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
303
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
304
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

10.2. São obrigações do <u>contratante</u>, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do <u>contratado</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
305
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.2.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2.5. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.6. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

6.2.7. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.8. A Administração deverá realizar consulta na plataforma BII para:

6.2.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9. Constatando-se, junto a BII, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

6.2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
306
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos do que dispõe o do art. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca/ modelo (se for o caso), o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
304
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
308
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

10.2. São obrigações do <u>contratante</u>, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do <u>contratado</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
309
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
310
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de IBARETAMA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às

y) suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

z) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

aa)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

bb) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de IBARETAMA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

cc)No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

dd) Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

ee)Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
311
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

ff) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.

gg) Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato, sendo admitida a locação dos mesmos.

hh) Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

ii) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

jj) Manter o veículo sempre limpo.

kk) Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo.

ll) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

mm) Nos veículos disponibilizados, o condutor do veículo deverá possuir a habilitação compatível com o veículo exigido, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

nn) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

oo) Cumprir as determinações da Contratante.

pp) Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

qq) Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

rr) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

ss) A CONTRATADA deverá ter a disponibilização de veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido e os alunos deixem de ir à escola.

tt) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

uu) O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

vv) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

ww) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

xx) A substituição do veículo, quando solicitado por escrito pela contratante, deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o **prazo máximo de 02 (duas) horas.**

yy) Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o Transporte Escolar, salvo quando houver autorização expressa da contratante para atender à eventual convocação da escola para os pais ou responsáveis.

zz)Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
312
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

pagamento do contrato não tenha paralisação do transporte e, consequentemente, prejuízo ao ano letivo dos alunos transportados.

aaa) No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
313
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
314
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
315
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Ibaretama-CE, ----------de ----------de----------

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
316
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ROTAS/ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO / DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 37 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.	KM	399.991,20

ITEM 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.	KM	41.008,80

ITEM 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO VAN E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A	KM	52.794,00

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
317
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.		

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste Anexo.

3.1.1. Especificação Detalhada:

3.1.1.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência estão especificados no **Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários**, constante deste Termo, na qual constam os itinerários, quilometragem referente ao percusso (**ida e volta**), a quantidade de dias e alunos e demais informações necessárias para execução do objeto contratado. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no início das aulas.

3.1.2. A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

3.1.3. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter ano de fabricação não inferior ao ano de 2009.

3.1. 4. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao Transporte Escolar.

3.1.5. Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme descrição no **Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários**, parte integrante deste Termo, acontecerão de segunda a sexta-feira e nos dias considerados letivos.

3.1. 6. Serão incorporados no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidade e normas gerais para a execução dos serviços.

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
318
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

ANEXO A – PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITINERÁRIOS:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	ACESSO	TIPO DE TERRENO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM/ANO	Nº DE ALUNOS	TIPO VEÍC.
1	ALÍVIO/ FACÃO/ COQUEIRNHO/ ASS. TESOURO/ LAJEDO/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	41,78	210	8773,8	62	ÔNIBUS
1	ALÍVIO/ FACÃO/ COQUEIRNHO/ ASS. TESOURO/ LAJEDO/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	41,78	210	8773,8	45	ÔNIBUS
2	LAJEDO/ SERROTE BRANCO/ TIMBAUBA/ COQUEIRNHO/ ALÍVIO- ESCOLA JOSÉ ROBSON	JOSÉ ROBSON	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	25,83	210	5424,3	35	ÔNIBUS
2(3)	ASS. TESOURO/ LAJEDO/ SERROTE BRANCO/ BICA/ TIMBAUBA/ COQUEIRNHO/ ALÍVIO- ESCOLA JOSÉ ROBSON	JOSÉ ROBSON	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	44,22	210	9286,2	41	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	30	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	25	ÔNIBUS

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
319
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA									
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍ CIL	CARROÇAL	**53,97**	210	11333,7	30	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍ CIL	CARROÇAL	**53,97**	210	11333,7	25	ÔNIBUS
4	BOA VISTA/ CHAPURI/ CARIDADE/ CEDRINHO/ CEDRO/ COITO/ SERROTE CHATO/ FAZ. BONITO/ ESCOLA DIONÍSIO DE OLIVEIRA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍ CIL	CARROÇAL	**59,95**	210	12589,5	18	VAN

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
320
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

4	BOA VISTA/ CHAPURI/ CARIDADE/ CEDRINHO/ CEDRO/ COITO/ SERROTE CHATO/ FAZ. BONITO/ ESCOLA DIONÍSIO DE OLIVEIRA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	**59,95**	210	12589,5	17	VAN
5	TIJUMA II/ IPUEIRAS/ CASA FORTE/ GRANJA/ RAMPA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	MISTA	MISTA	**68,5**	210	14385	16	VAN
5	IPUEIRAS/ CASA FORTE/ GRANJA/ RAMPA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	MISTA	MISTA	**63**	210	13230	13	VAN
6	CEDRINHO/ BOM JESUS/ RIACHO/ POSTO SÃO PAULO/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	MISTA	MISTA	**28,48**	210	5980,8	31	ÔNIBUS
6	CEDRINHO/ BOM JESUS/ RIACHO/ POSTO SÃO PAULO/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	MISTA	MISTA	**28,48**	210	5980,8	42	ÔNIBUS
7	SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES/ CURIMATÃ/ AGUIAR/CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES-ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO	PEDRO DUARTE	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	**46,09**	210	9678,9	54	ÔNIBUS
7	SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES/ CURIMATÃ/	PEDRO DUARTE	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	**46,09**	210	9678,9	54	ÔNIBUS

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
321
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	AGUIAR/CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES-ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO									
8	TRAVESSIA/ SERROTE BRANCO/ SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES//CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES/ CANAFISTULA/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI-ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	CARROÇAL	**91,46**	210	19206,6	35	MICRO-ÔNIBUS
9	LAGOA VERDE/ BASTIÕES/ CAJUEIRO/PIRANJI/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI-ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	CARROÇAL	**33,64**	210	7064,4	31	MICRO-ÔNIBUS
9	LAGOA VERDE/ BASTIÕES/ CAJUEIRO/PIRANJI/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI-ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	CARROÇAL	**33,64**	210	7064,4	33	MICRO-ÔNIBUS
10	SACO/ FAZ. IPUEIRA/ VÁRZEA DE CIMA/ MARAMBAIA/ CAJAZEIRAS/ DOURADO/ CARIRI/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ PEDRA E CAL-ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA	ESTEVÃO DE SOUSA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	**56,26**	210	11814,6	60	ÔNIBUS
10	SACO/ FAZ.	ESTEVÃO	T	DIFÍ	CARROÇAL	**56,26**	210	11814,6	53	ÔNIBUS

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
322
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	IPUEIRA/ VÁRZEA DE CIMA/ MARAMBAIA/ CAJAZEIRAS/ DOURADO/ CARIRI/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ PEDRA E CAL-ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA	DE SOUSA		CIL						
11	TRAPIÁ/ PEDRA E CAL/ COITÉ/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ OITICICA-ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	M	MIST A	CARROÇAL	**27,93**	210	5865,3	47	ÔNIBUS
11	TRAPIÁ/ PEDRA E CAL/ COITÉ/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ OITICICA-ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	T	MIST A	CARROÇAL	**27,93**	210	5865,3	49	ÔNIBUS
12	RIACHO FUNDO/ SÃO JOAQUIM/ LAGOA DO MULUNGÚ/ LAGOINHA/ ALTO SANTO/ LAJEDO/ SANTO ANTÔNIO/ OITICICA/ SANTA ROSA/ BARRO VERMELHO/ OITICICA-ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	M	MIST A	CARROÇAL	**47,57**	210	9989,7	46	ÔNIBUS
12	RIACHO FUNDO/ SÃO JOAQUIM/	FRANCISCO JOSÉ	T	MIST A	CARROÇAL	**47,57**	210	9989,7	42	ÔNIBUS

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
323
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	LAGOA DO MULUNGÚ/ LAGOINHA/ ALTO SANTO/ LAJEDO/ SANTO ANTÔNIO/ OITICICA/ SANTA ROSA/ BARRO VERMELHO/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS									
13	TRAVESSIA/ SERROTE BRANCO/ CANAFISTULA/ TRAVESSIA/ JOÃO GONÇALVES- ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO	PEDRO DUARTE	I	MISTA	CARROÇAL	**45,6**	210	9576	47	ÔNIBUS
14	EXTREMA/CUMBUCA/ SERROTE DO RCANJO/ RIACHO DO GADO/ NOVA VIDA- ESCOLA PEDRO ALEXANDRE	PEDRO ALEXANDRE	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	**38,65**	210	8116,5	35	ÔNIBUS
14	EXTREMA/CUMBUCA/ SERROTE DO RCANJO/ RIACHO DO GADO/ NOVA VIDA- ESCOLA PEDRO ALEXANDRE	PEDRO ALEXANDRE	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	**38,65**	210	8116,5	48	ÔNIBUS
15	ARISCO DA CANAFISTULA/ LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA/ LAJEDO/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO	FRANCISCO JOSÉ	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	**64,21**	210	13484,1	42	ÔNIBUS

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
324
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	JOSÉ DE FREITAS									
15	ARISCO DA CANAFISTULA/ LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA/ LAJEDO/ OITICICA-ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	**64,21**	210	13484,1	45	ÔNIBUS
16	LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA-ESCOLA JÚLIO JOSÉ PEREIRA	JÚLIO JOSÉ	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	**36,54**	210	7673,4	22	MICRO-ÔNIBUS
17	SÃO FRANCISCO/ QUIXINXÉ/ SÃO FRANCISCO/ ESPIRITO SANTO/ HUMAITÁ/ FAZ. TIMBAUBA/ HUMAITÁ/ ROCILDA/ CAJAZEIRAS/ ESPIRITO SANTO/ SÃO FRANCISCO/ LAGOA DA CANAFISTULA/ SÃO FRANCISCO	LUIZ CORREIA	M	MISTA	CARROÇAL	77	210	16170	22	ÔNIBUS
17	SÃO FRANCISCO/ QUIXINXÉ/ SÃO FRANCISCO/ ESPIRITO SANTO/ HUMAITÁ/ ROCILDA/ CAJAZEIRAS/ ESPIRITO SANTO/ SÃO	PEDRO ALEXANDRE	T	MISTA	CARROÇAL	**79,55**	210	16705,5	68	ÔNIBUS

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
325
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	FRANCISCO/ LAGOA DA CANAFISTULA/ SÃO FRANCISCO									
18	MULUNGÚ/ POÇO ESCURO/ ASS. SANTA ROSA/ BOA VISTA/ NOVA VIDA/ LAGOA DA CANAFISTULA/ NOVA VIDA	PEDRO ALEXANDRE	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	**47,5**	210	9975	40	ÔNIBUS
18	MULUNGÚ/ POÇO ESCURO/ ASS. SANTA ROSA/ BOA VISTA/ NOVA VIDA	PEDRO ALEXANDRE	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	**37,6**	210	7896	38	ÔNIBUS
19	PIRANJÍ-UMARÍ-CRUZ,ESCOLA JOSÉ GUSTAVO	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	ASFALTO	**70,6**	210	14826	38	ÔNIBUS
19	PIRANJÍ-UMARÍ-CRUZ,ESCOLA JOSÉ GUSTAVO	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	ASFALTO	**70,6**	210	14826	42	ÔNIBUS
21	PIRANJÍ-OITICICA – QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	N	MISTA	ASFALTO	**162,8**	210	34188	53	ÔNIBUS
21	PIRANJÍ-OITICICA – QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	N	MISTA	ASFALTO	**162,8**	210	34188	52	ÔNIBUS
21	PIRANJÍ-OITICICA – QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	ASFALTO	**162,8**	210	34188	25	ÔNIBUS
VALOR TOTAL DAS ROTAS								**493794**		

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
326
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
327
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da parcela pertinente.

3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4. Qualificação Técnica

4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviço de Transporte Escolar compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com identificação do assinante, devendo identificar corretamente:

a) Qual o(s) serviço(s) prestado(s);

b) A(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s| prestado(s);

c) O(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
328
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

d) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

4.2. O Atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato de prestação de serviço ao qual o atestado faz vinculação.

4.3. Declaração formal de disponibilidade dos veículos, comprovando formalmente a disponibilidade dos mesmos, caso a licitante seja vencedora da licitação, declarando que no mínimo 30% (trinta por cento) da frota é pertencente a empresa e que os mesmos estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.

4.4. A comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinenente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme preconiza item 4.1. contudo, as características semelhantes as do objeto do edital, cujas parcelas mínimas mais relevantes – a serem atendidas – são:

ITEM 01:

ITEM	PARCELA MÍNIMA MAIS RELEVANCIA	UNIDADE	QUANTIDADE (PERCENTUAL EXIGIDO (50%)
1	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OUSIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 37 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR.**	KM	199.995,6

ITEM 02:

ITEM	PARCELA MÍNIMA MAIS RELEVANCIA	UNIDADE	QUANTIDADE (PERCENTUAL EXIGIDO (50%)
1	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR .**	KM	20.504,4

ITEM 03:

ITE	PARCELA MÍNIMA MAIS RELEVANCIA	UNIDADE	QUANTIDADE (PERCENTUAL EXIGIDO (50%)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
329
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

3	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO VAN E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR.**	KM	26.397

4.5. Justificativa da maior relevância:

4.5.1. A parcela de maior relevância na qualificação técnica garantirá que a empresa contratada tenha experiência e competência específicas na prestação de transporte escolar, assegurando a segurança dos alunos durante todo o trajeto.

4.5.2. O transporte escolar é uma atividade regulamentada por diversas normas de segurança e legislação específica. Ao exigir uma parcela de maior relevância na qualificação técnica, é possível garantir que a empresa contratada esteja plenamente em conformidade com todas as regulamentações pertinentes

4.5.36. A parcela de maior relevância na qualificação técnica permite que a empresa contratada demonstre sua experiência e expertise específicas no transporte escolar, o que é fundamental para garantir um serviço de qualidade, confiável e contínuo.

4.6. Legalmente, a lei de licitações e contratos asseguram a parcela de maior relevância, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/21

4.7. Para fins de qualificação técnico-operacional,

4.7.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA,

4.7.2. Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos profissional de nível superior "Administrador", reconhecido pelo Conselho Regional de Administração (CRA);

4.7.3. O vínculo do responsável técnico "Administrador" com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Se CONTRATO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na dará de abertura deste certame, com assinatura de ambas as partes.

4.7.4. – Certificado de registro cadastral na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29.687/09, juntamente com a Certidão de inexistência de débitos junto a ARCE e DETRAN.

4.7.5. Apresentar declaração por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do grau de dificuldade das rotas licitadas, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimo ou observância de supressões, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente;

4.7.6. As empresas interessadas, por intermédio de um representante legal, devidamente identificado, poderá procurar a Secretaria de Educação, que efetuará a visita aos locais (rotas) onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
330
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

4.7.6.1. As visitas serão realizadas até 01 (um) dia útil antes da sessão de recebimento dos envelopes, e serão acompanhadas por pessoal designado pela Secretaria de Educação, do Município de Ibaretama, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – no campo disponível na plataforma. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação.

4.7.8. O licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo representante legal/pessoa física, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação e anexada na plataforma de disputa.

4.7.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.7.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ESSE OBJETO DE LICITAÇÃO:

4.8.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

4.8.2. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

4.8.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8.7. Declaração de que o(s) motorista(s) que ira(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

4.8.8. Declaração de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

4.8.9. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

4.9. Feito o juízo de aceitabilidade da proposta vencedora nos termos acima, constatado o cumprimento das exigências de habilitação e, declarada a empresa proponente arrematante de cada item/rota, faz-se necessário,

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
331
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

sob pena de preclusão do direito de contratar, a apresentação dos documentos a seguir relacionados como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:

a) Quanto ao(s) veículo(s):

a.1) Declaração de que todos os veículos para execução dos serviços, referentes as rotas em que a licitante venceu estão disponíveis para executar os serviços.

a.2) Apresentar Comprovação de possuir 30%(trinta por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, de conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito;

b) Quanto ao(s) motorista(s):

b.1) Cópia(s) da(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação - CNH do(s) motorista(s) que efetuará(ão) o transporte, sendo todas da categoria "D" ou "E";

b.2) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

b.3) Carteira do Trabalho e Previdência Social, contrato ou outro documento que comprove o vínculo dos motoristas que irão executar os serviços, com a arrematante da rota, devidamente assinada pela licitante vencedora, sendo dispensada no caso de pessoa física, proprietária do veículo que irá executar diretamente os serviços.

5.7- Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências acima solicitadas obedecendo aos artigos, 105, Inciso II, 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997).

5.8. Após a análise e aprovação dos documentos acima elencados, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
332
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

ANEXO I –
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMO TAMBÉM PARA O ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E ROTAS, CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) EM ANEXO AO EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

AÉREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Alessio Costa Lima** **Secretário de Educação e Cultura de Ibaretama/CE.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O transporte escolar é uma ferramenta importante para promover a incluso e garantir igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, para garantir que todos os alunos tenham acesso a escola é essencial para construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Muitos alunos em Ibaretama residem em áreas rurais ou distantes das escolas, o que torna o transporte escolar essencial para garantir que tenham acesso regular a educação. Sem esse serviço, muitos alunos enfrentariam dificuldades para chegar a escola, o que poderia impactar negativamente seu desempenho de aprendizagem;

O transporte escolar oferece uma maneira segura e confiável para os alunos chegarem a escola, especialmente em áreas onde as condições das estradas podem ser desafiadoras. Ao contratar um serviço de transporte escolar, a Secretaria de Educação pode garantir que os alunos viajem com segurança, minimizando os riscos de acidentes ou incidentes durante o percurso;

Ao ter um serviço de transporte escolar confiável e eficiente, a Secretaria de Educação pode concentrar seus esforços em melhorar a qualidade da educação oferecida aos alunos, investindo em programas educacionais, capacitação de professores e recursos pedagógicos, em vez de se preocuparem com questões logística de transporte.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
333
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

Ao contratar uma empresa especializada em transporte escolar, a Secretaria de Educação pode economizar em custos operacionais, como manutenção de veículos, reparos, seguro e licenciamento. Esses custos são assumidos pela empresa contratada, aliviando o ônus financeiro da Secretaria. Uma empresa de transporte escolar geralmente opera uma frota de veículos que atende a varias escolas e rotas. Isso permite uma utilização mais eficiente dos veículos, reduzindo a necessidade de veículos ociosos e otimizando o uso de combustível. Além disso, terceirizar o transporte escolar permite a Secretaria de Educação ajustar facilmente a quantidade de veículos e rotas conforme necessário, de acordo com o numero de alunos e demandas sazonais. Isso evita custos desnecessários associados a manutenção de uma frota fixa de veículos. Ao eliminar a responsabilidade direta pela gestão da frota de veículos, a Secretaria de Educação pode concentrar seus recursos financeiros e humanos em áreas prioritárias, como a melhoria da qualidade da educação, o desenvolvimento profissional dos professores e a atualização da infraestrutura escolar. Ter uma frota própria de veículos implica em assumir os riscos financeiros associados a manutenção, reparos e substituição de veiculo. Ao terceirizar o serviço, esses riscos são transferidos para a empresa contratada, proporcionando maior previsibilidade financeira para a Secretaria de Educação.

Portanto, a contratação dos serviços de transporte escolar para os alunos do Ensino infantil, Fundamental em Ibaretama, CE, é uma medida essencial para garantir o acesso a educação, promover a inclusão social, garantir a segurança dos alunos otimizar o uso dos recursos públicos.

O transporte escolar foi dividido em 3 (três) itens: (1) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 37 PASSAGEIROS, (2)- SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS e (3)- SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO VAN E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, porem a divisão desses itens é apenas para melhorar a identificação por veículos.

A contratação dos serviços se justifica, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), para atender as necessidades do setor requisitante.

Amparo legal: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a lei 14.133/21.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
334
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

Conta o presente objeto aprovisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA 2024 - 2880 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura -**ID PCA PNCP: 23444680000138-0-000015/2024.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

a.1). Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

a.2). Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

a.3). A definição de requisitos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar deve conjugar necessidades precisas, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, observância às legislações e regulamentações vigentes, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta seção busca estabelecer tais requisitos de forma a garantir a escolha da solução mais vantajosa e eficiente para o atendimento da demanda pelo transporte escolar seguro, eficaz e sustentável dos alunos do ensino Infantil, Fundamental e universitário da rede de ensino do Município de Ibaretama-CE.

b) Requisitos Gerais:

b.1). Veículos equipados com itens de segurança atualizados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente no país.

b.2) Veículos adequados às normas de acessibilidade, garantindo a inclusão e o acesso de estudantes com mobilidade reduzida.

b.3). Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando seu bom funcionamento e segurança.

b.4). Profissionais (motoristas) capacitados, detentores de Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E", com formação específica para o transporte de escolares.

c) Requisitos legais:

c.1). Cumprimento de todas as normas do Código Nacional de Trânsito, especificamente as relacionadas ao transporte de passageiros e segurança veicular.

c.2) Submissão dos veículos à vistoria técnica periódica a ser realizada pelo DETRAN, conforme determinação municipal.

c.3). Atendimento à Lei 14.133/21 no que concerne às práticas de licitação e contratos administrativos, garantindo a legalidade e transparência do processo.

d) Requisitos de Sustentabilidade:

d.1) Preferência por veículos com baixo consumo de combustível e menores índices de emissões de poluentes.

d.2). Promover práticas que contribuam para a redução da pegada carbônica, como otimização de rotas para diminuir o percurso e, consequentemente, as emissões decorrentes.

d.3). Incentivo ao uso de tecnologias mais limpas e renováveis.

e) Requisitos Específicos da Contratação:

e.1) Capacidade de adaptação do serviço frente a mudanças no cenário educacional, como ajustes no calendário escolar, alterações no número de alunos ou nas rotas.

e.2). Desenvolvimento de planos de contingência para situações de emergência ou alterações súbitas na demanda.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
335
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

e.3). Implementação de mecanismos de feedback dos usuários do serviço (estudantes, pais ou responsáveis), visando a melhoria contínua do transporte escolar;

3.17. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a contratação de um serviço que não apenas atenda às necessidades imediatas dos estudantes e da administração municipal, mas que também alinhe-se a práticas responsáveis e sustentáveis. A futura licitação considerará a apreciação detalhada de cada um desses aspectos essenciais, abstendo-se de relacionar especificações desnecessárias que possam limitar o caráter competitivo e a obtenção da solução mais vantajosa para a administração pública e para a comunidade escolar do Município de Ibaretama -CE.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A estimativa da quantidade foi levantada baseado no Documento de Formalização de Demanda. Segue o quadro de detalhamento da estimativa da quantidade:

4.1.1. Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários (Rotas).

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	ACESSO	TIPO DE TERRENO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM/ANO	Nº DE ALUNOS	TIPO VEÍC.
1	ALÍVIO/ FACÃO/ COQUEIRNHO/ ASS. TESOURO/ LAJEDO/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	41,78	210	8773,8	62	ÔNIBUS
1	ALÍVIO/ FACÃO/ COQUEIRNHO/ ASS. TESOURO/ LAJEDO/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	41,78	210	8773,8	45	ÔNIBUS
2	LAJEDO/ SERROTE BRANCO/ TIMBAUBA/ COQUEIRNHO/ ALÍVIO-ESCOLA JOSÉ ROBSON	JOSÉ ROBSON	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	25,83	210	5424,3	35	ÔNIBUS
2	ASS. TESOURO/ LAJEDO/ SERROTE BRANCO/ BICA/ TIMBAUBA/ COQUEIRNHO/ ALÍVIO-ESCOLA JOSÉ ROBSON	JOSÉ ROBSON	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	44,22	210	9286,2	41	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	30	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	25	ÔNIBUS

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
336
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA									
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	30	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	25	ÔNIBUS
4	BOA VISTA/ CHAPURI/ CARIDADE/ CEDRINHO/ CEDRO/ COITO/ SERROTE CHATO/ FAZ. BONITO/ ESCOLA DIONÍSIO DE OLIVEIRA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	59,95	210	12589,5	18	VAN
4	BOA VISTA/ CHAPURI/ CARIDADE/ CEDRINHO/ CEDRO/ COITO/ SERROTE CHATO/ FAZ. BONITO/ ESCOLA DIONÍSIO DE OLIVEIRA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	59,95	210	12589,5	17	VAN
5	TIJUMA II/ IPUEIRAS/ CASA FORTE/ GRANJA/ RAMPA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	MISTA	MISTA	68,5	210	14385	16	VAN
5	IPUEIRAS/ CASA FORTE/ GRANJA/ RAMPA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	MISTA	MISTA	63	210	13230	13	VAN
6	CEDRINHO/ BOM JESUS/ RIACHO/ POSTO SÃO PAULO/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	MISTA	MISTA	28,48	210	5980,8	31	ÔNIBUS
6	CEDRINHO/ BOM JESUS/ RIACHO/ POSTO SÃO PAULO/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	MISTA	MISTA	28,48	210	5980,8	42	ÔNIBUS

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
337
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

7	SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES/ CURIMATÃ/ AGUIAR/CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES- ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO	PEDRO DUARTE	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	**46,09**	210	9678,9	54	ÔNIBUS
7	SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES/ CURIMATÃ/ AGUIAR/CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES- ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO	PEDRO DUARTE	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	**46,09**	210	9678,9	54	ÔNIBUS
8	TRAVESSIA/ SERROTE BRANCO/ SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES//CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES/ CANAFISTULA/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI- ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	CARROÇAL	**91,46**	210	19206,6	35	MICRO-ÔNIBUS
9	LAGOA VERDE/ BASTIÕES/ CAJUEIRO/PIRANJI/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI- ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	CARROÇAL	**33,64**	210	7064,4	31	MICRO-ÔNIBUS
9	LAGOA VERDE/ BASTIÕES/ CAJUEIRO/PIRANJI/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI- ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	CARROÇAL	**33,64**	210	7064,4	33	MICRO-ÔNIBUS
10	SACO/ FAZ. IPUEIRA/ VÁRZEA DE CIMA/ MARAMBAIA/ CAJAZEIRAS/ DOURADO/ CARIRI/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ PEDRA E CAL- ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA	ESTEVÃO DE SOUSA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	**56,26**	210	11814,6	60	ÔNIBUS
10	SACO/ FAZ. IPUEIRA/ VÁRZEA DE CIMA/ MARAMBAIA/ CAJAZEIRAS/ DOURADO/ CARIRI/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ PEDRA E CAL- ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA	ESTEVÃO DE SOUSA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	**56,26**	210	11814,6	53	ÔNIBUS

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
338
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

11	TRAPIÁ/ PEDRA E CAL/ COITÉ/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	M	MISTA	CARROÇAL	**27,93**	210	5865,3	47	ÔNIBUS
11	TRAPIÁ/ PEDRA E CAL/ COITÉ/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	T	MISTA	CARROÇAL	**27,93**	210	5865,3	49	ÔNIBUS
12	RIACHO FUNDO/ SÃO JOAQUIM/ LAGOA DO MULUNGÚ/ LAGOINHA/ ALTO SANTO/ LAJEDO/ SANTO ANTÔNIO/ OITICICA/ SANTA ROSA/ BARRO VERMELHO/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	M	MISTA	CARROÇAL	**47,57**	210	9989,7	46	ÔNIBUS
12	RIACHO FUNDO/ SÃO JOAQUIM/ LAGOA DO MULUNGÚ/ LAGOINHA/ ALTO SANTO/ LAJEDO/ SANTO ANTÔNIO/ OITICICA/ SANTA ROSA/ BARRO VERMELHO/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	T	MISTA	CARROÇAL	**47,57**	210	9989,7	42	ÔNIBUS
13	TRAVESSIA/ SERROTE BRANCO/ CANAFISTULA/ TRAVESSIA/ JOÃO GONÇALVES-ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO	PEDRO DUARTE	I	MISTA	CARROÇAL	**45,6**	210	9576	47	ÔNIBUS
14	EXTREMA/CUMBUCA/ SERROTE DO RCANJO/ RIACHO DO GADO/ NOVA VIDA- ESCOLA PEDRO ALEXANDRE	PEDRO ALEXANDRE	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	**38,65**	210	8116,5	35	ÔNIBUS
14	EXTREMA/CUMBUCA/ SERROTE DO RCANJO/ RIACHO DO GADO/ NOVA VIDA- ESCOLA PEDRO ALEXANDRE	PEDRO ALEXANDRE	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	**38,65**	210	8116,5	48	ÔNIBUS
15	ARISCO DA CANAFISTULA/ LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA/ LAJEDO/	FRANCISCO JOSÉ	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	**64,21**	210	13484,1	42	ÔNIBUS

PREFEITURA DE
IBARETAMA

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
339
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS									
15	ARISCO DA CANAFISTULA/ LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA/ LAJEDO/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	**64,21**	210	13484,1	45	ÔNIBUS
16	LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA- ESCOLA JÚLIO JOSÉ PEREIRA	JÚLIO JOSÉ	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	**36,54**	210	7673,4	22	MICRO-ÔNIBUS
17	SÃO FRANCISCO/ QUIXINXÉ/ SÃO FRANCISCO/ ESPIRITO SANTO/ HUMAITÁ/ FAZ. TIMBAUBA/ HUMAITÁ/ ROCILDA/ CAJAZEIRAS/ ESPIRITO SANTO/ SÃO FRANCISCO/ LAGOA DA CANAFISTULA/ SÃO FRANCISCO	LUIZ CORREIA	M	MISTA	CARROÇAL	**77**	210	16170	22	ÔNIBUS
17	SÃO FRANCISCO/ QUIXINXÉ/ SÃO FRANCISCO/ ESPIRITO SANTO/ HUMAITÁ/ ROCILDA/ CAJAZEIRAS/ ESPIRITO SANTO/ SÃO FRANCISCO/ LAGOA DA CANAFISTULA/ SÃO FRANCISCO	PEDRO ALEXANDRE	T	MISTA	CARROÇAL	**79,55**	210	16705,5	68	ÔNIBUS
18	MULUNGÚ/ POÇO ESCURO/ ASS. SANTA ROSA/ BOA VISTA/ NOVA VIDA/ LAGOA DA CANAFISTULA/NOVA VIDA	PEDRO ALEXANDRE	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	**47,5**	210	9975	40	ÔNIBUS
18	MULUNGÚ/ POÇO ESCURO/ ASS. SANTA ROSA/ BOA VISTA/ NOVA VIDA	PEDRO ALEXANDRE	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	**37,6**	210	7896	38	ÔNIBUS
19	PIRANJÍ-UMARÍ-CRUZ,ESCOLA JOSÉ GUSTAVO	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	ASFALTO	**70,6**	210	14826	38	ÔNIBUS
19	PIRANJÍ-UMARÍ-CRUZ,ESCOLA JOSÉ GUSTAVO	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	ASFALTO	**70,6**	210	14826	42	ÔNIBUS
21	PIRANJÍ- OITICICA – QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	N	MISTA	ASFALTO	**162,8**	210	34188	53	ÔNIBUS

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
340
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

21	PIRANJÍ- OITICICA – QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	N	MISTA	ASFALTO	162,8	210	34188	52	ÔNIBUS
21	PIRANJÍ- OITICICA – QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	ASFALTO	162,8	210	34188	25	ÔNIBUS
VALOR TOTAL KM								493794		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino Infantil, Fundamental e Universitário do Município de Ibaretama-CE, identificou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

5.2. Contratação com o fornecedor: A Administração contrata diretamente com a empresa que prestará o serviço de transporte escolar, após processo de licitação, garantindo que seja selecionada a proposta mais vantajosa com base na qualidade do serviço e no custo-benefício. Contratação através de terceirização:

5.3. Neste modelo, a Administração Pública contrata uma empresa especializada na gestão de transportes escolares, que será responsável por coordenar e subcontratar os serviços de empresas de transporte, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e técnicos.

5.4. Formas alternativas de contratação: Inclui parcerias público-privadas (PPP), em que o setor privado assume a responsabilidade de prover o serviço sob a supervisão do ente público, podendo abranger investimentos em infraestrutura e gestão operacional a longo prazo.

5.5. Após análise detalhada das necessidades do Município de Ibaretama-CE, das peculiaridades do serviço de transporte escolar, e considerando a importância da segurança, pontualidade e acessibilidade para os estudantes, a solução mais adequada para esta contratação parece ser a contratação com o fornecedor. Este modelo possibilita maior controle e supervisão direto da Administração sobre a qualidade do serviço prestado, adequação às necessidades locais e garantia da observância dos critérios específicos de segurança, conforto e acessibilidade. A contratação permite também uma seleção mais criteriosa dos fornecedores baseada exclusivamente no interesse público e na obtenção da melhor relação custo benefício, além de oferecer maior transparência no processo licitatório, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5.6. Após a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, constatou-se que a demanda em análise se enquadra na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

5.7. Foram analisadas serviços semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas em sites oficias a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a sérvios por meio de procedimento licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

6.1. Escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços. A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Coletas e Orçamentos nos termos do Decreto Municipal nº. 06/2023 de 20 de março

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
341
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Coletas e Orçamentos, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos. Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços constante dos autos, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em: **R$ 3.605.588,11 (Três Milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos).**

ITEM 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VR. MÉDIO ESTIMADO**	**VR. MÉDIO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 37 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.	KM	399.991,20	R$ 7,41	R$ 2.963.934,79

ITEM 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VR. MÉDIO ESTIMADO**	**VR. MÉDIO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS	KM	41.008,80	R$ 7,15	R$ 293.212,92

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
342
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

	ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.				

ITEM 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VR. MÉDIO ESTIMADO**	**VR. MÉDIO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO VAN E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.	KM	52.794,00	R$ 6,60	R$ 348.440,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

7.1. A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Universitário da Rede de Ensino do Município de Ibarertama/CE é resultante de um profundo e criterioso processo de análise, conforme estabelece o Art. 18 da Lei 14.133/2021. Este articulado orienta a fase preparatória do processo licitatório como etapa fundamental do planejamento que deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Dentro deste escopo, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) priorizou a identificação da solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, garantindo assim um serviço eficaz e eficiente para o transporte dos estudantes.

7.2. A solução identificada neste ETP representa a mais adequada existente no mercado por diversas razões. Primeiramente, foram consideradas as especificidades do transporte escolar, que envolvem segurança, acessibilidade e conforto para os alunos, aliado à exigência de profissionais qualificados e veículos apropriados e seguros. A opção por externalizar o serviço através de uma empresa especializada decorre da análise de que esta é a forma mais eficiente de alcançar os padrões de qualidade exigidos, maximizando recursos e focando na core competência da administração pública, que é a educação.

7.3. Adicionalmente, a análise mercadológica, conforme determina o Art. 18, incisos IV e V da Lei 14.133/2021, evidenciou que a contratação de empresa especializada é atualmente a solução mais eficaz disponível no mercado para atendimento da demanda de transporte escolar, ofertando maior economicidade, eficiência e flexibilidade em resposta às variações de demanda e de itinerários. Esta solução também oferece

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
343
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

a possibilidade de melhor controle operacional e gerencial por parte do Município, alinhando-se ao objetivo de promover um serviço de transporte seguro e confiável.

7.4. A escolha pela contratação de serviços especializados em transporte escolar está, portanto, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e busca pelo interesse público, conforme preconizado no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Este modelo de contratação permite não apenas que se atendam as necessidades de transporte dos alunos com eficácia, mas também que se faça isso de maneira econômica, racionalizando o uso dos recursos públicos disponíveis e garantindo o melhor retorno social possível.

7.5. Em resumo, a determinação do objeto deste ETP, fundamentada solidamente nas diretrizes da Lei 14.133/2021, demonstra o compromisso deste processo licitatório em adotar uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas de transporte escolar seguro e acessível para os alunos do Município de Ibaretama/CE, mas que também represente a opção mais adequada, vantajosa e sustentável disponível atualmente no mercado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

8.1. O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

8.2. Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal nº. 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - Atendimento aos princípios:
> b) Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

8.3. O objeto foi divido/parcelado em itens para ampliar a competitividade e aumentar as chances da administração encontrar propostas mais vantajosas para cada item. O parcelamento foi possível uma vez que os itens, apesar de guardarem similaridade entre eles, não são interdependentes. Além disto, por se tratar de apenas 03 (três) itens, não resulta em muitas contratações que prejudique a eficiência da administração ou causem dificuldades à gestão e fiscalização contratual.

8.4. Por outro lado, não serão estabelecidas as cotas previstas no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que cada item possui natureza peculiar e indivisível (serviços), bem como a padronização dos veículos prevista no art. 40, §3º, III da Lei nº 14.133/2021. Além disto, todos os itens ultrapassam o valor individual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo se faz desnecessária a obrigatoriedade de serem exclusivos para ME/EPP.

8.5. O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas do ramo relacionadas ao objeto, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos;

9.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino Infantil, Fundamental e Universitário da rede de ensino do Município de Ibaretama-CE visa alcançar uma série de resultados estratégicos, essenciais para o atendimento da demanda pública, em conformidade

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
344
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Tais resultados pretendidos estão alinhados não apenas com o interesse público e a eficiência administrativa, mas também com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como prescrito nos princípios fundamentais da referida legislação.

a) Universalização do Acesso à Educação: Garantir o acesso e a permanência de todos os alunos matriculados na rede de ensino de Ibaretama-CE, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso, promovendo a igualdade de oportunidades educacionais em conformidade com o princípio da eficiência e do interesse público;

b) Segurança e Conforto no Transporte Escolar: Assegurar que o serviço de transporte oferecido atenda aos mais altos padrões de segurança e conforto, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, art. 18, que destaca a importância da definição das condições de execução da contratação. Será exigido veículos adequados, condutores qualificados e itinerários planejados que minimizem o tempo de deslocamento dos estudantes.

c) Sustentabilidade Ambiental: Alinhar a prestação do serviço com práticas sustentáveis, visando a redução de emissões de poluentes e o consumo de combustíveis fósseis, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que encoraja o desenvolvimento nacional sustentável;

d) Eficiência Econômica: Obter a melhor relação custo-benefício, dentro de um processo competitivo e transparente, visando maximizar os resultados com os recursos disponíveis, conforme indicado pelo princípio da economicidade presente na Lei nº 14.133/2021;

e) Adaptabilidade e Flexibilidade: Estabelecer um contrato que permita a adaptabilidade às mudanças no cenário educacional, como variação no número de alunos, alterações nas rotas devido a construções ou interdições e a necessidade de rotas especiais para eventos escolares, sem comprometer a qualidade do serviço;

f) Engajamento Comunitário: Promover mecanismos de feedback contínuo com a comunidade escolar — incluindo estudantes, pais, e professores — sobre a qualidade do serviço prestado, buscando ajustes e melhorias contínuas no transporte escolar, reforçando a transparência e a participação social, em linha com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 que destaca a importância da publicidade e da transparência.

9.3. Os resultados pretendidos com esta contratação são fundamentais para o atendimento eficaz da necessidade pública identificada, direcionando-se ao cumprimento dos princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021. Tais resultados refletem o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a segurança, a sustentabilidade e a inclusão social, promovendo o acesso universal à educação e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município e o bem-estar de sua população estudantil.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

10.1 As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização para assegurar o sucesso da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino Infantil, Fundamental e universitário da rede de ensino do Município de Ibaretama-CE, são necessárias as seguintes providências:

a) Capacitação da equipe responsável: Realização de cursos e treinamentos específicos para os servidores ou empregados públicos envolvidos no processo de contratação e 3scalização do contrato, visando assegurar o adequado acompanhamento e a gestão efetiva do serviço contratado, em conformidade com o Art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021;

b) Revisão e atualização regulatória: Verificação e atualização das normativas municipais relativas ao transporte escolar, garantindo alinhamento às melhores práticas e às legislações vigentes, promovendo a segurança, o conforto e a acessibilidade dos alunos.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
Folha(s) 345
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

c) Gestão e fiscalização do contrato: Estruturação de uma rotina robusta de fiscalização, com a definição clara dos indicadores de performance, metodologias de avaliação e mecanismos de penalidade para possíveis descumprimentos, assegurando a qualidade do serviço prestado.
d) Mecanismos de feedback: Implementação de canais de comunicação para recolhimento de feedback de estudantes, pais ou responsáveis e da comunidade escolar, permitindo ajustes operacionais proativos e melhorias contínuas no serviço;
e) Plano de contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para situações de emergência ou alterações significativas na demanda por transporte escolar, garantindo a continuidade e a eficácia do serviço sem interrupções.
f) Estudo de impacto ambiental: Realização de estudos para identificar possíveis impactos ambientais do serviço de transporte escolar e desenvolvimento de medidas mitigadoras, visando a sustentabilidade e a redução de poluentes, conforme o Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021;
g) Avaliação e adequação dos veículos: Procedimentos para a verificação da adequação dos veículos utilizados, incluindo vistorias técnicas de segurança, acessibilidade e condições de higiene, cumprindo as diretrizes estabelecidas para garantir um transporte seguro e confortável;
h) Integração com políticas públicas: Alinhamento com políticas públicas de educação, transporte e meio ambiente, para promover uma prestação de serviço que contribua com o acesso à educação, a inclusão social e a sustentabilidade ambiental.;
h) Cooperação técnica: Estabelecimento de parcerias ou cooperações técnicas com outros municípios ou entidades que possam contribuir com conhecimento técnico, experiências bem-sucedidas e economias de escala em licitações futuras ou na gestão do serviços,

10.2. Essas providências refletem o comprometimento da Administração Pública com a prestação de um serviço de transporte escolar seguro, eficiente e sustentável, consonante com as expectativas da comunidade escolar e os objetivos do Município de Ibaretama-CE.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

11.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente para este objeto.

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. Consoante ao disposto no Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais na execução dos serviços de transporte escolar, bem como propor as respectivas medidas mitigadoras. Este levantamento é crucial para assegurar a sustentabilidade e o cumprimento da legislação vigente, além de promover práticas ambientais responsáveis.
a) Emissões de Gases Poluentes: O transporte de alunos implica na emissão de gases poluentes, tais como CO_2, responsáveis pelo efeito estufa e mudanças climáticas. Medida Mitigadora: Adoção de veículos com baixo consumo de combustível e menores emissões de gases. Promoção da utilização de combustíveis renováveis, como biodiesel, ou a transição para veículos elétricos, onde possível;
b) Consumo Elevado de Combustíveis Fósseis: A operação contínua dos veículos consome quantidades significativas de combustíveis fósseis. Medida Mitigadora: Implementação de rotas de transporte otimizadas com o uso de softwares de mapeamento para reduzir distâncias percorridas e, consequentemente, o consumo de combustível;
c) Poluição Sonora: O ruído gerado pelos veículos de transporte escolar pode contribuir para a poluição sonora, afetando comunidades no entorno das rotas utilizadas. Medida Mitigadora: Otimização de horários de

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
346
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

transporte para evitar contribuição significativa ao ruído ambiental em horários sensíveis e utilização de veículos com tecnologias de redução de ruído;

d) Desgaste da Infraestrutura Viária: O uso frequente de determinadas vias pode levar ao seu desgaste acelerado. Medida Mitigadora: Coordenação com as autoridades municipais para a programação de manutenção e melhorias nas infraestruturas viárias mais utilizadas pelo transporte escolar;

e) Impactos à Biodiversidade: Em áreas próximas a ecossistemas sensíveis, o tráfego de veículos pode representar uma ameaça à biodiversidade. Medida Mitigadora: Evitar rotas que interfiram direta ou indiretamente com áreas de preservação ambiental e promover a conscientização dos motoristas sobre a importância da proteção ambiental.

12.2. Estas medidas contribuirão diretamente para mitigar os impactos ambientais identificados, em sintonia com os objetivos de desenvolvimento sustentável e de conformidade legal impostos pela Lei 14.133/2021. Além disso, reforça-se a necessidade de monitoramento contínuo dos impactos e a eficácia das medidas adotadas, permitindo ajustes conforme necessário. A sustentabilidade deve ser um pilar central na execução dos serviços de transporte escolar, assegurando a proteção ambiental e o bem-estar das comunidades servidas.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

13.1. Após minuciosa análise do contexto e dos requisitos especificados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos do ensino Infantil, Fundamental e Universitário da rede de ensino do Município de Ibaretama-CE, concluímos ser plenamente viável e razoável a execução do projeto conforme delineado. Esta conclusão apoia-se em diversos aspectos contemplados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece diretrizes claras para licitações e contratos administrativos, assegurando a adoção de práticas que promovam a eficiência, a transparência e a economicidade nas contratações públicas.

13.2. Conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, a execução desta contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, garantindo o alinhamento ao interesse público e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O projeto foi cuidadosamente planejado para assegurar o atendimento destas diretrizes, com especial atenção à eficácia e à qualidade do serviço a ser prestado, elementos fundamentais para a satisfação das necessidades da comunidade escolar de Ibaretama-CE.

13.3. Assim, a partir do Estudo Técnico Preliminar, conforme especificado no art. 18, §1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII da supracitada Lei, identificamos a manifesta necessidade da contratação, alinhada ao planejamento estratégico da administração pública e respaldada por estimativas de quantidades e valores derivados de um rigoroso levantamento de mercado. Tal planejamento evidencia a busca pela otimização dos recursos públicos, assegurando a seleção da proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso para a administração, em conformidade com os objetivos delineados no art. 11 da Lei 14.133/2021.

13.4. A estratégia de contratação proposta também considera os possíveis impactos ambientais, adotando medidas mitigadoras conforme preconizado no art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, demonstrando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade.

13.6. Portanto, com base nas disposições legais da Lei 14.133/2021 e nos estudos técnicos preliminares realizados, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade desta contratação. Estamos convencidos de que a execução deste projeto trará benefícios significativos para a educação no Município de Ibaretama-CE, promovendo acesso seguro e eficiente ao ambiente escolar para os estudantes dos níveis Infantil, Fundamental e Universitário. Tal medida não só atende de modo direto às necessidades identificadas, mas também está plenamente alinhada aos princípios de eficácia, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas no Brasil.

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
347
Folha(s)
LICITAÇÃO
Comissão Permanente

a) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

IBARETMA-CE, ----------DE ----------DE ----------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: CADASTRAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES E LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS

LOCAL: IBARETAMA-CE

ENGº RESP.: MICHAEL ITAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL ITAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL ITAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
348
Folha(s)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
62
Folha(s)

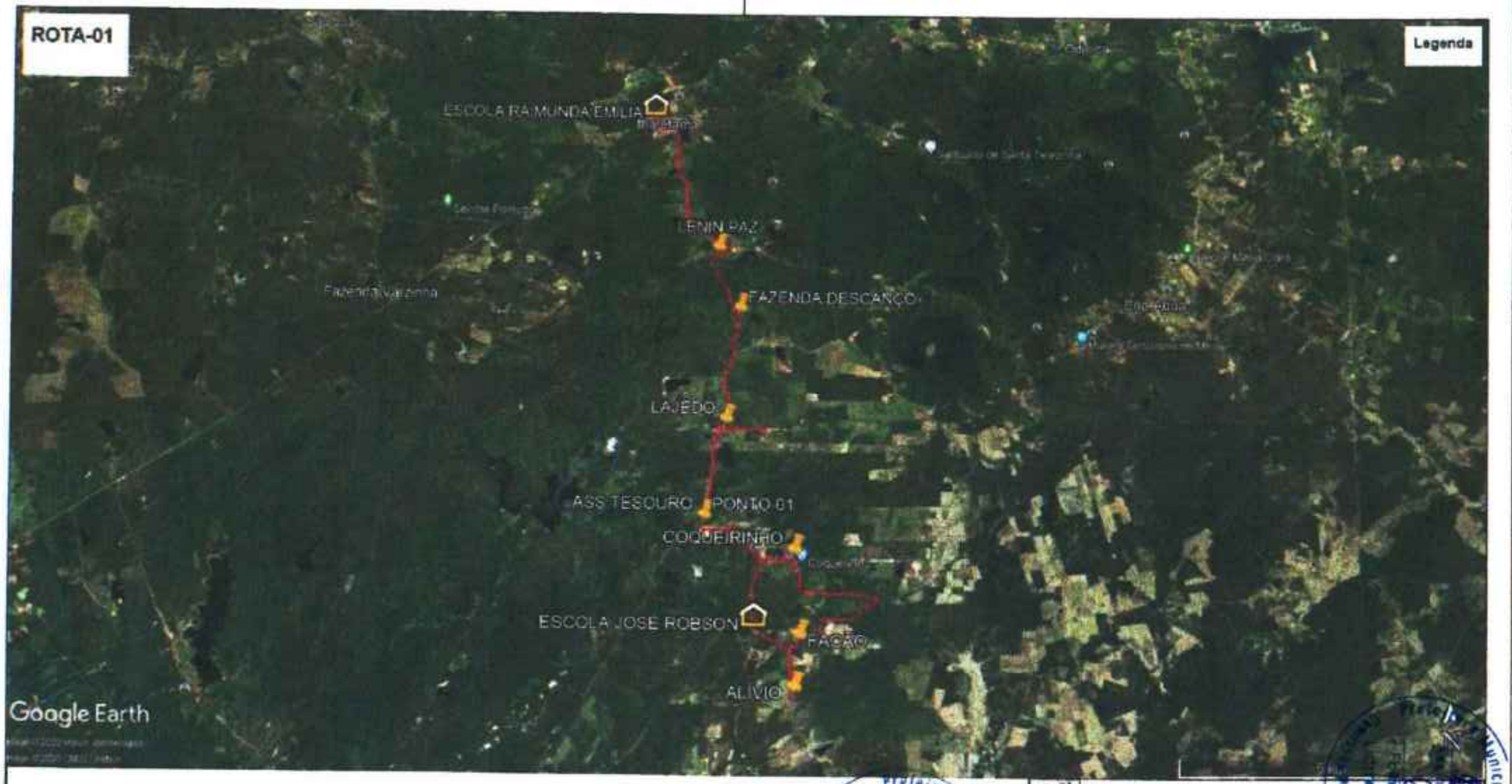

MR TOPOGRAFIA

MEMORIAL: ROTA-1 ALÍVIO- ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-41,78 KM

ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura 349
Folha nº

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-2 LAJEDO, ALÍVIO- ESCOLA JOSÉ ROBSON-TARDE

LAJEDO, SERROTE BRANCO, TIMBAUBA, COQUEIRINHO, ALÍVIO-ESCOLA JOSÉ ROBSON

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-25.83 KM

EMP. RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
350
Folha(s)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s)

Rota 3

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-2 ASS. TESOURO/ ALÍVIO- ESCOLA JOSÉ ROBSON/ TIMBAUBA

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-44,22 KM

DIR. RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA: 01/07/2013

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
Folha(s) 351

Prefeitura Municipal de Ibaretama
LICITAÇÃO
Disque Permanente

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Assinatura
Folha(s) 65
LICITAÇÃO
Disque Permanente

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-3 GUARIBAS -ESCOLA RAIMUNDA EMILIA

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-53,97 KM

ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA: 03/07/2023

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
352
Folha(s)

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-4 BOA VISTA/ -ESCOLA RAIMUNDA EMILIA

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-59,95 KM

RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ESCALA:

DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 353

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s)

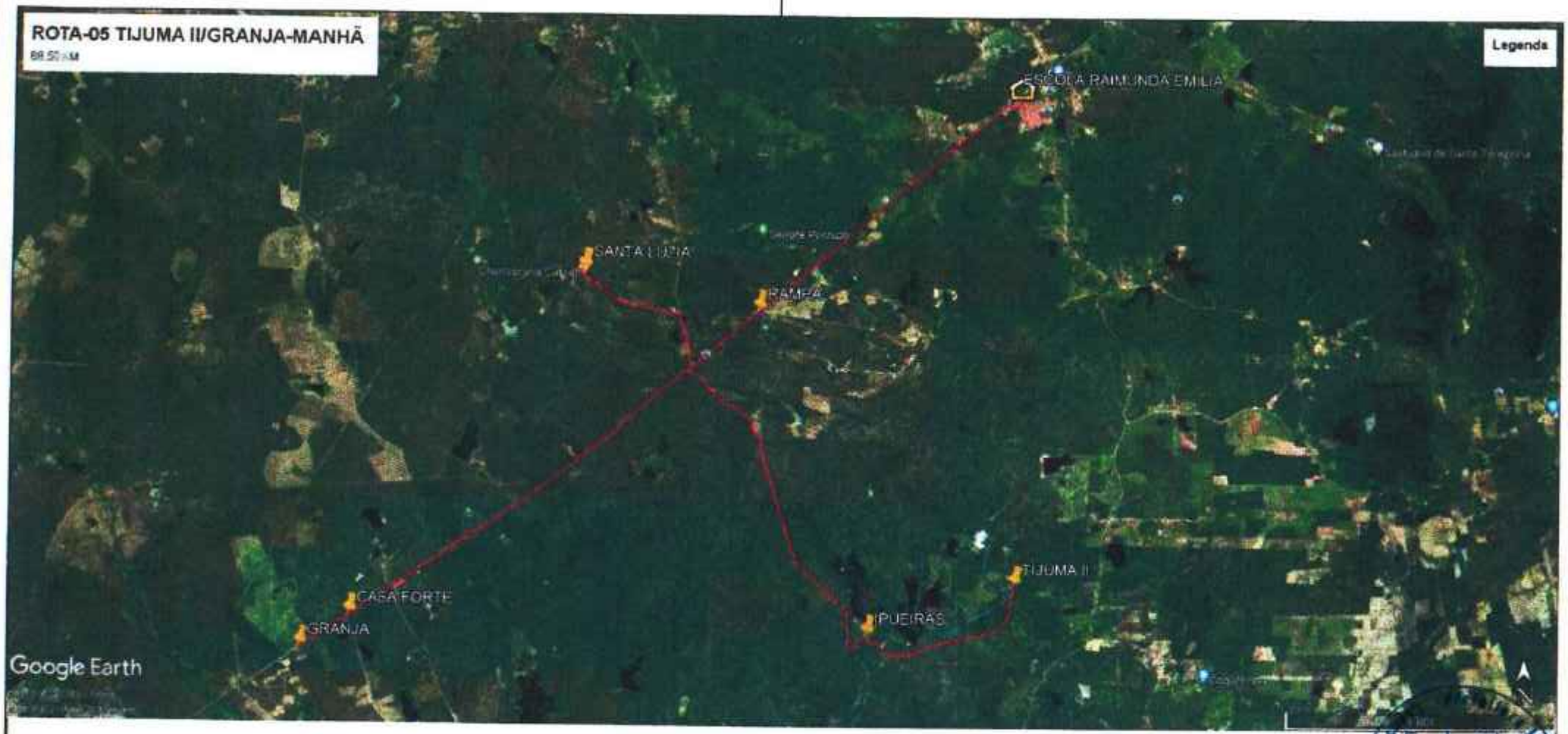

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
354
Folha(s)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
68
Folha(s)

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA- 05 TIJUMA II/ IPUEIRAS/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA-MANHÃ TIJUMA II/ IPUEIRAS/ CASA FORTE/ GRANJA/ SANTA LUZIA/ RAMPA/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA		
LOCAL: IBARETAMA-CE ROTA-68.50 KM		
ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA: 05/07/2023

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO:	ROTA-05 IPUEIRAS/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA-MANHÃ
	IPUEIRAS-CASA FORTE-GRANJA-SANTA LUZIA-RAMPA-ESCOLA RAIMUNDA EMILIA
LOCAL:	IBARETAMA-CE ROTA-63 KM
ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA — ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA — DATA: 03/07/2023

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 355

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 69

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-6 CEDRINHO/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA
CEDRINHO/ BOM JESUS/ RIACHO/ POSTO SÃO PAULO/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-28,46 KM

ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA: 03/09/2022

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
356
Folha(s)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
70
Folha(s)

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO:	ROTA-07 (SERROTE DA MESA/ JOÃO GONÇALVES- ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO- INTEGRAL)
LOCAL:	IBARETAMA-CE ROTA-46,09 KM
ENG° RESP.:	MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
CREA:	
DESENHISTA:	MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA
TOPÓGRAFO:	MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA
DATA:	03/07/2023

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 357

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s)

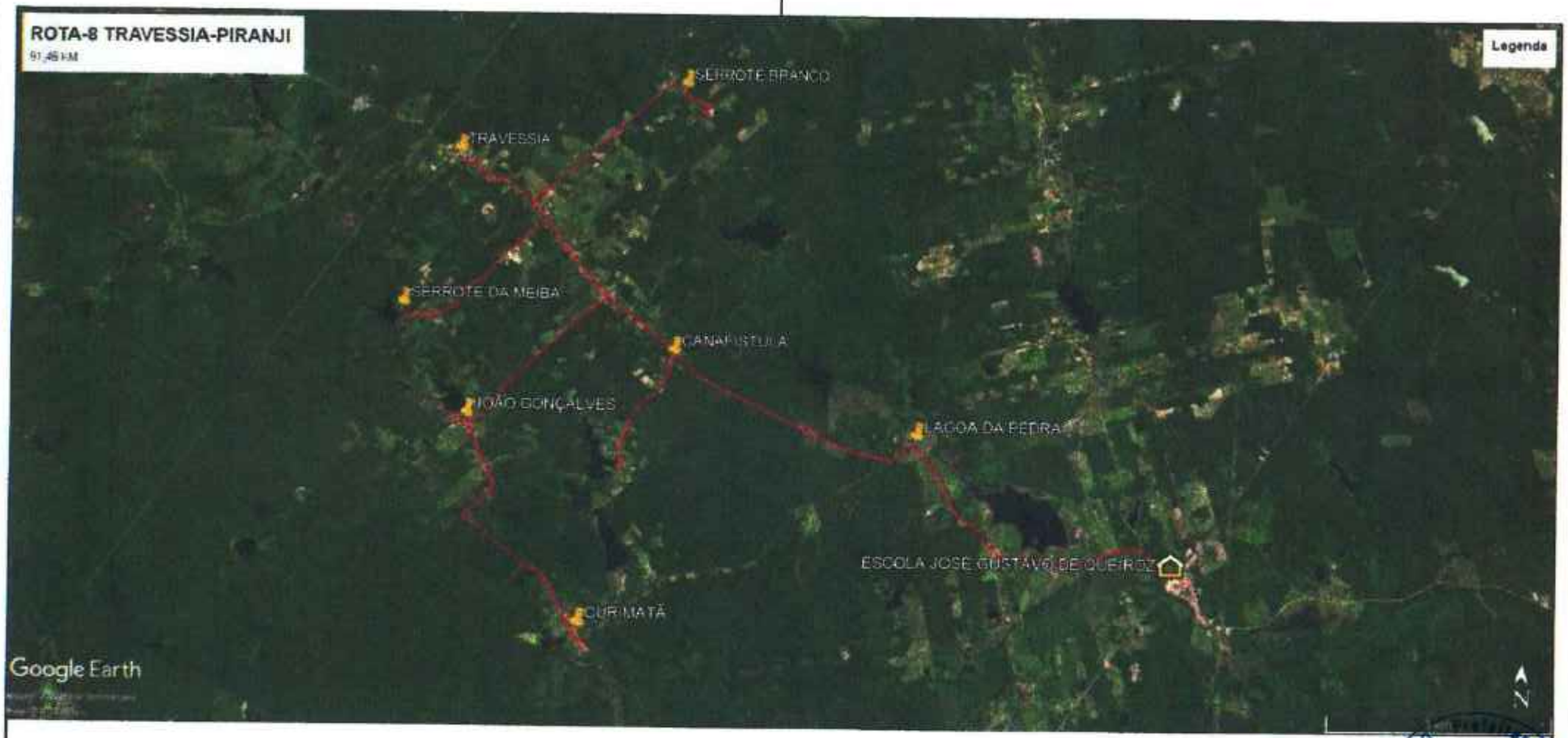

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
Folha nº 358

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
Folha nº 72

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-8 TRAVESSIA-PIRANJI-ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-91,46 KM

ENG° RESP.: MICHAEL FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	DATA:

A4 (210x297)

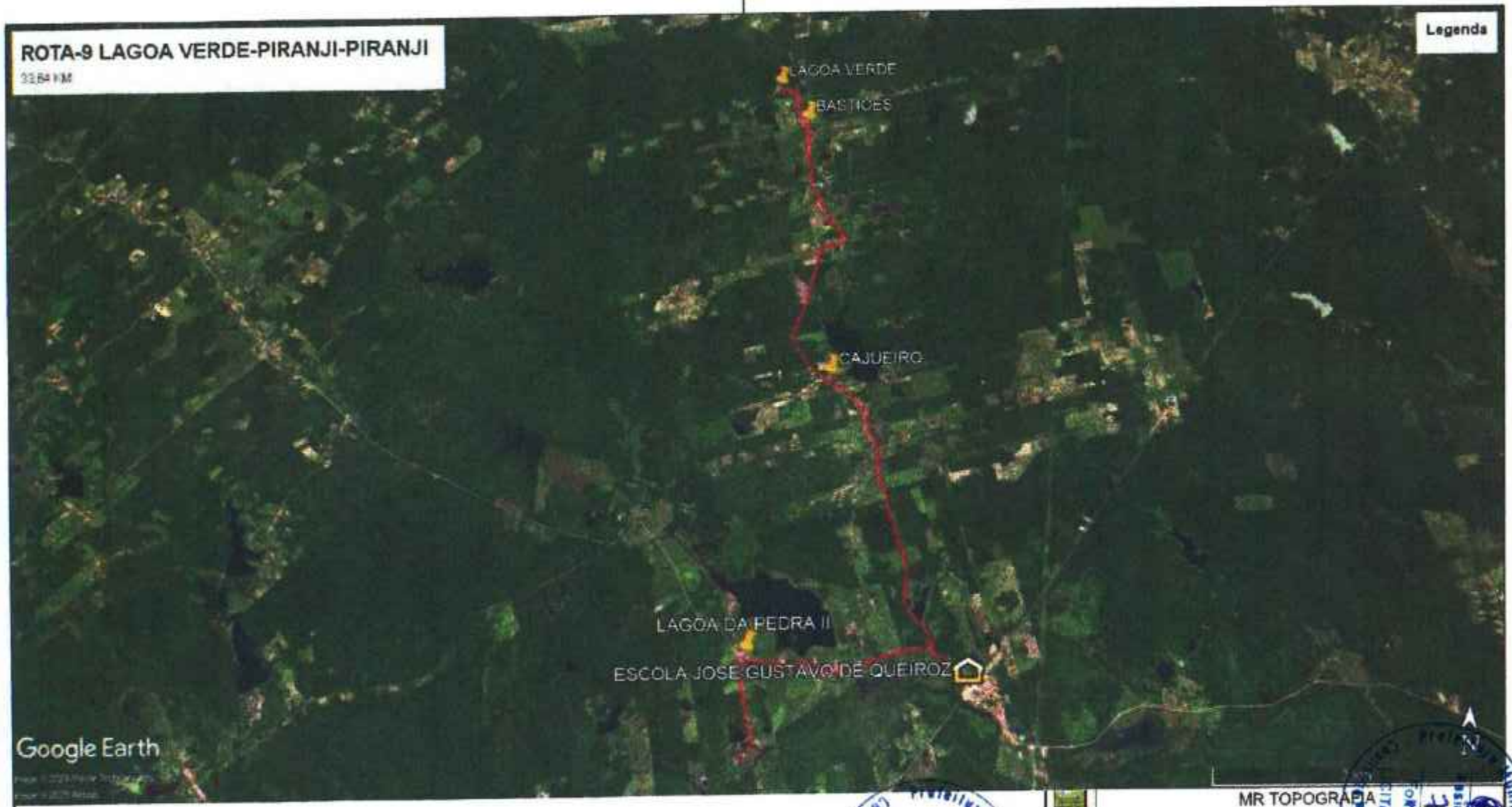

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-9 LAGOA VERDE/ PIRANJI- ESCOLA JOSE AUGUSTO DE QUEIROZ

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-33.64 KM

ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA: 1

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura 359
Folha(s)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura 33
Folha(s)

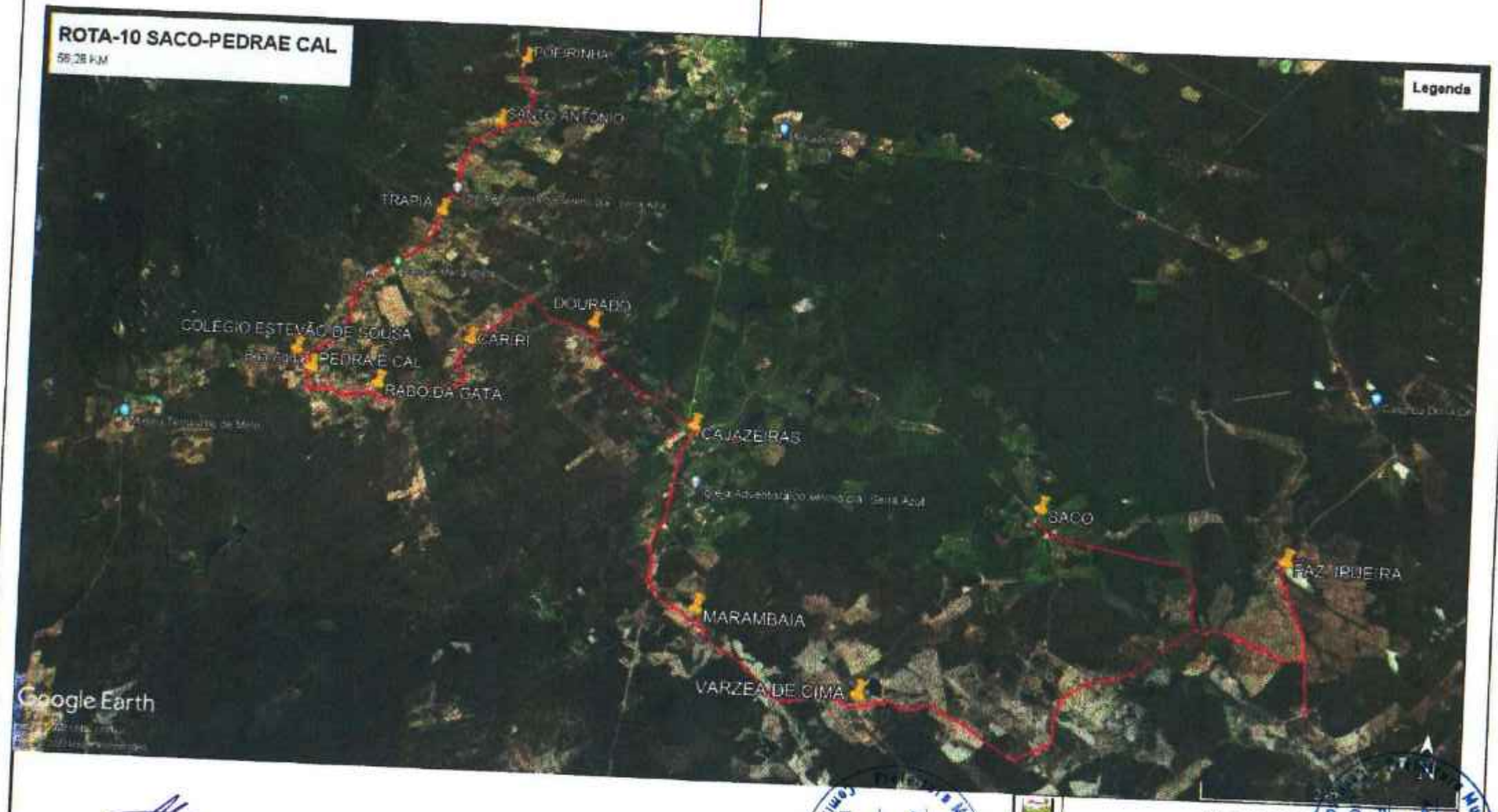

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-10 SACO-PEDRA E CAL-ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-56,28 KM

RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

ESCALA:

DATA: 03/07/2022

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 360

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 74

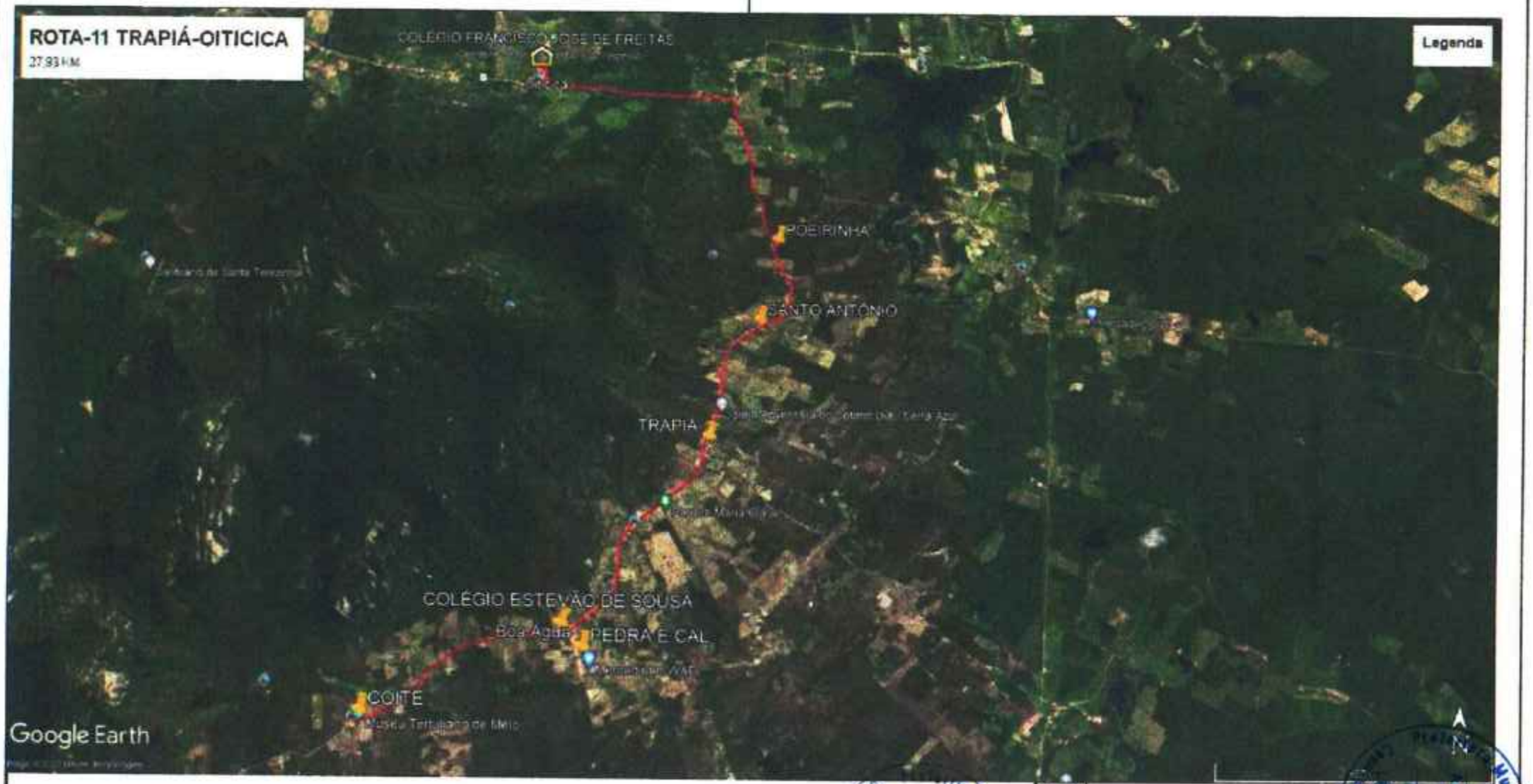

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-11 TRAPIÁ/OITICICA-ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-27,93 KM

RESP.: MICHAEL RIBAMAR DE OLIVEIRA SILVA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ESCALA:

DESENHISTA: MICHAEL RIBAMAR DE OLIVEIRA SILVA

TOPÓGRAFO: MICHAEL RIBAMAR DE OLIVEIRA SILVA

DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folhas 361

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folhas 75

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-12 RIACHO FUNDO/ OITICICA-ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-47,57 KM

CHEF. REEP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
RESPONSÁVEL: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura 362 Folha(s)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura 76 Folha(s)

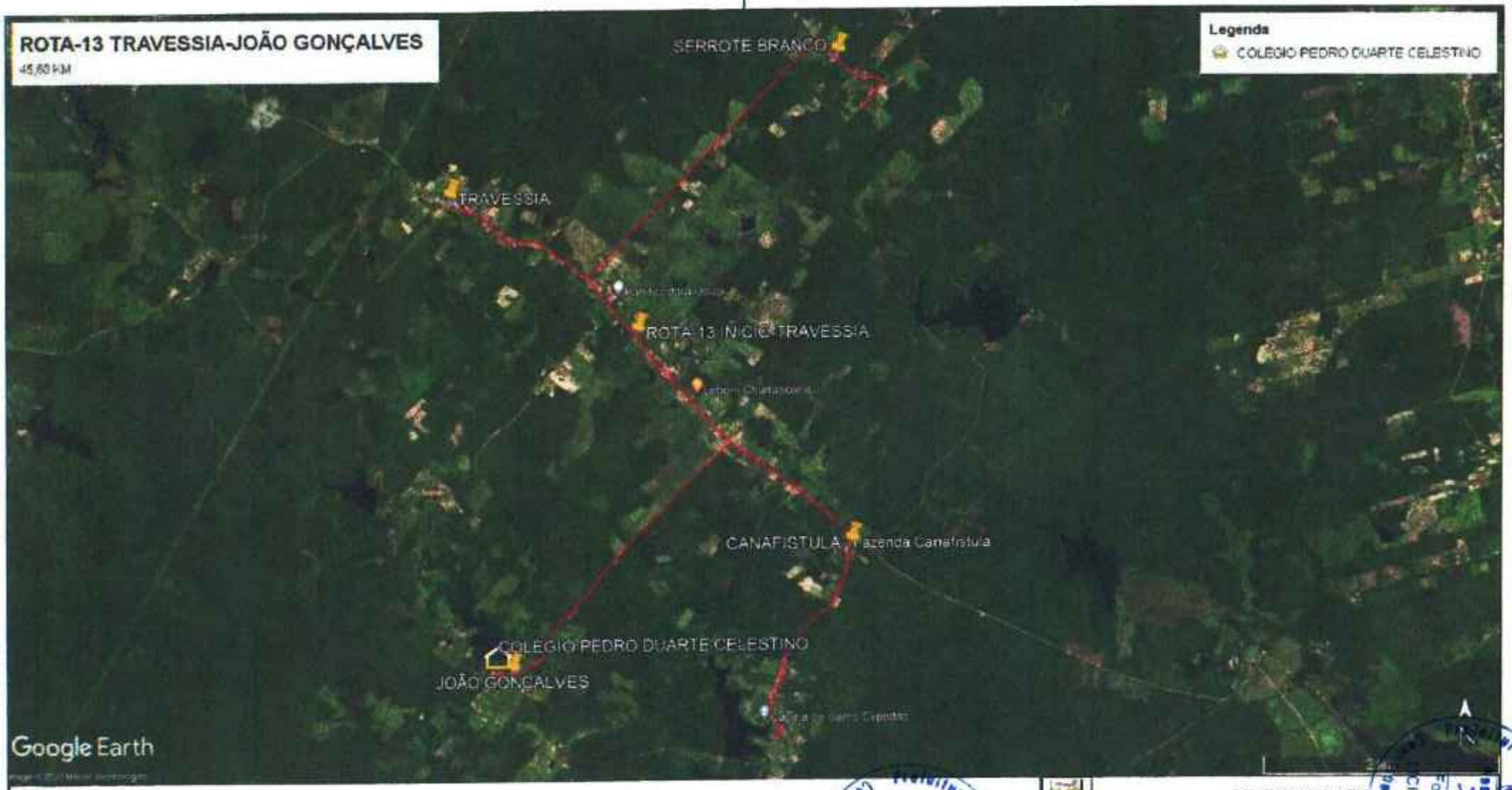

MR TOPOGRAFIA

DESENHO: ROTA-13 TRAVESSIA/JOÃO GONÇALVES-ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO - ESCOLA.

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-45,60 KM

RESP.: TÉCNICO: RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ESCALA:

DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

DATA: 3.2007.2013

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
363
Folhas

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
Folhas

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-14 EXTREMA/ NOVA VIDA- ESCOLA PEDRO ALEXANDRE
EXTREMA/CUMBUCA/ SERROTE DO ARCANJO/ RIACHO DO GADO/ NOVA VIDA- ESCOLA PEDRO ALEXANDRE

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-38,65 KM

CHEF. RESP.: MICHAEL FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	PROF.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAE. FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 36

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 78

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-15 ARISCO DA CANAFISTULA-OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSE DE FREITAS

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-64.21 KM

RESP.: MICHAEL WANILHO DE OLIVEIRA SILVA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ESCALA:

DESENHISTA: MICHAEL WANILHO DE OLIVEIRA SILVA

TOPOGRAFO: MICHAEL WANILHO DE OLIVEIRA SILVA

DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Folha(s) 365
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Folha(s) 79

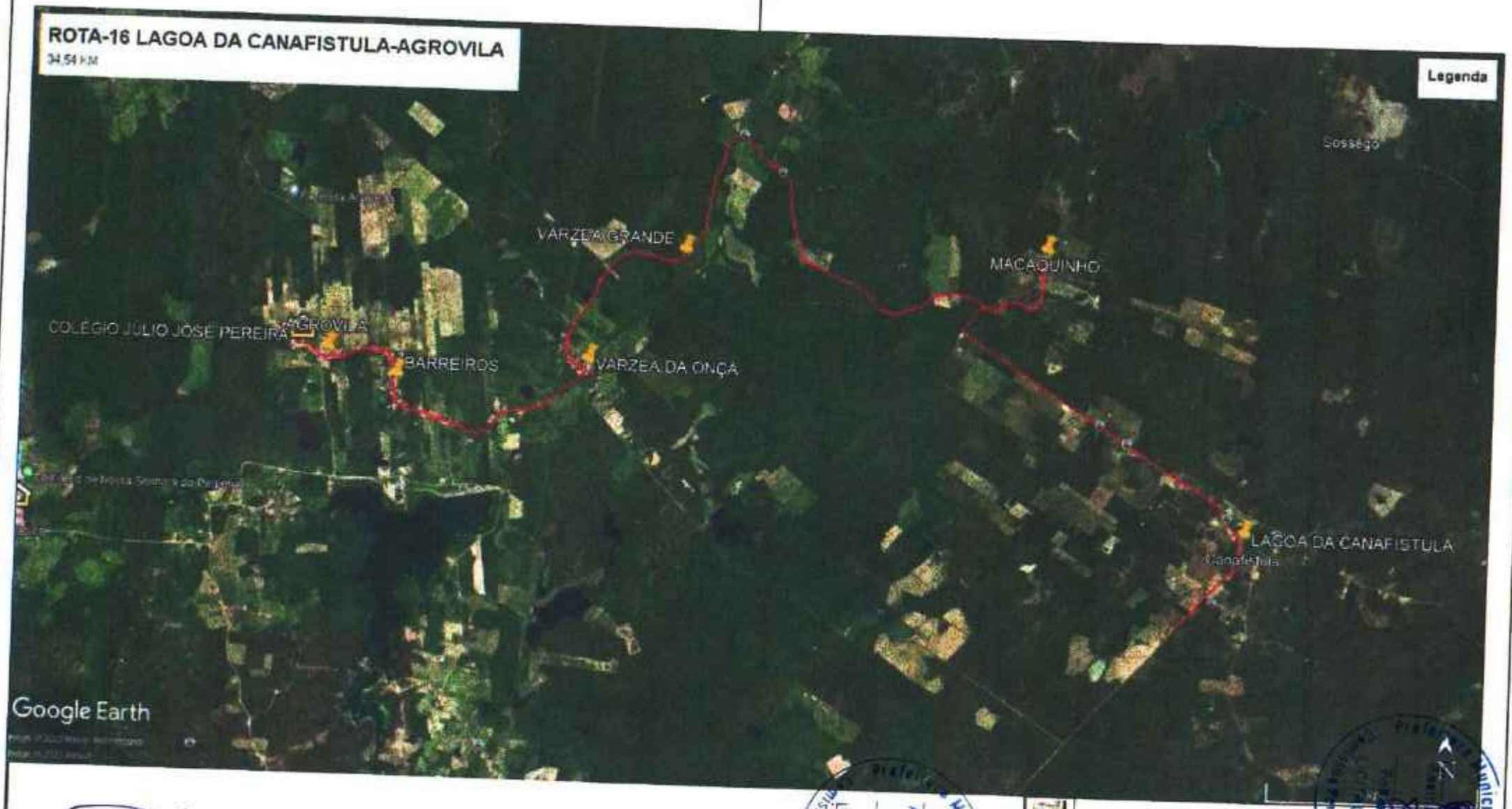

MR TOPOGRAFIA

RESORDAD: ROTA-16 LAGOA DA CANAFISTULA-CITICIA- ESCOLA FRANCISCO JOSE DE FREITAS

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-35,54 KM

CHEF. RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA:

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
366
Folha(s)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
80
Folha(s)

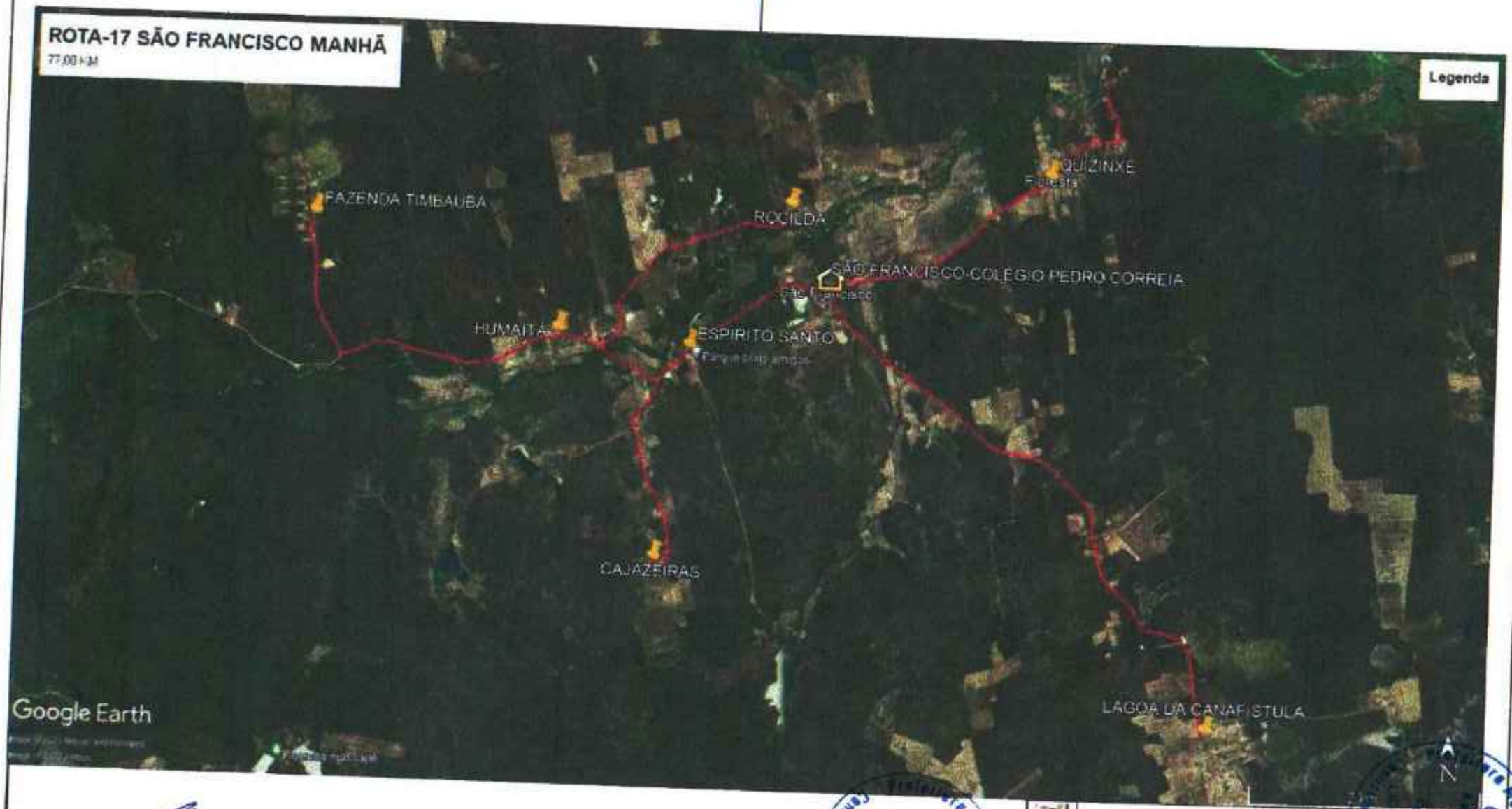

MR TOPOGRAFIA

RODOVIA: ROTA-17 SÃO FRANCISCO-MANHÃ

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-77,00 KM

ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ESCALA:

DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA

DATA: 02/07/2013

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 367

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 81

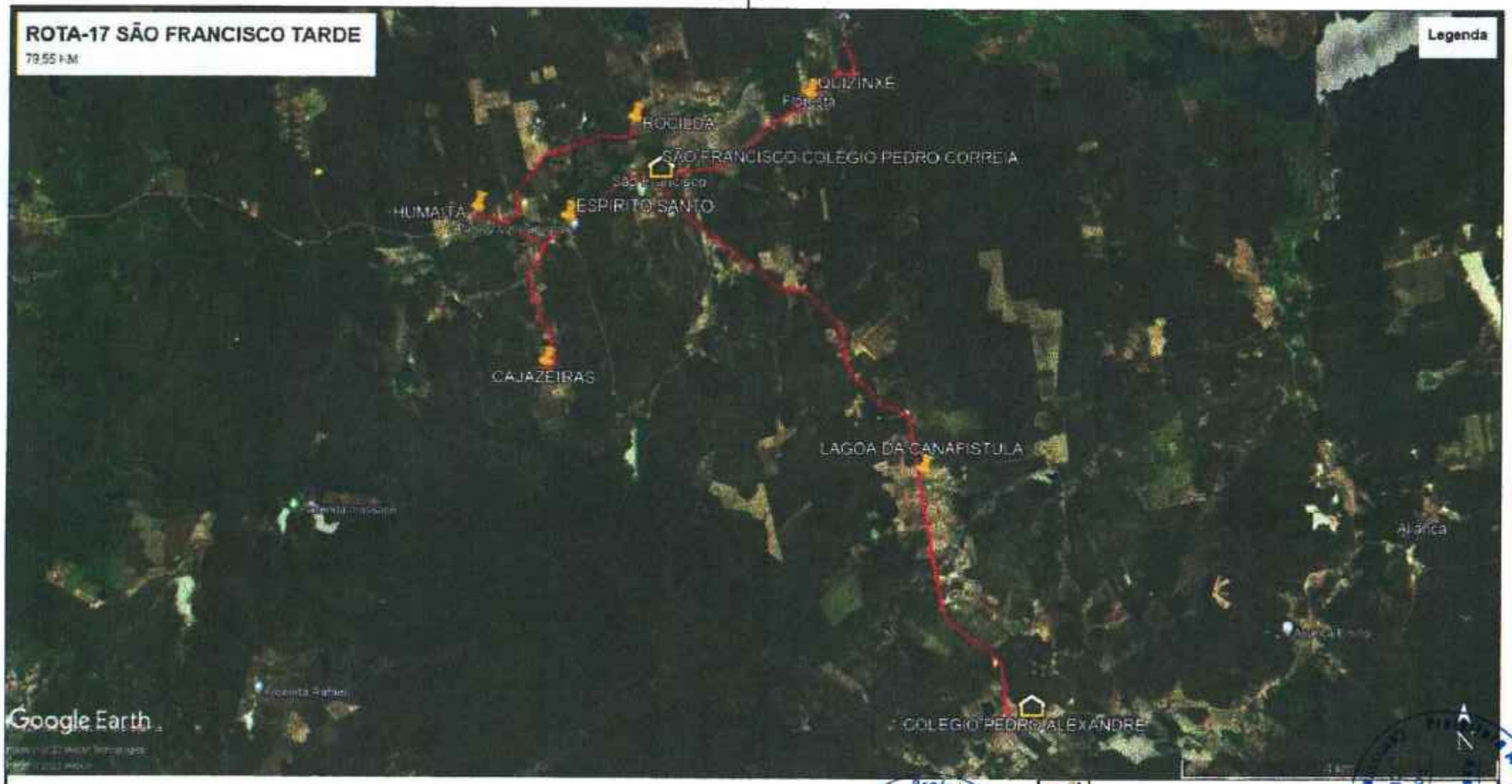

MR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-17 SÃO FRANCISCO-NOVA VIDA-TARDE

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-79,55 KM

ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA: 8/08/2009

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura 368 Folha(s)

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura 82 Folha(s)

546000

550200

Prefeitura Municipal de Iaretama
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
369
Folha(s)

Prefeitura Municipal de Iaretama
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
83
Folha(s)

MR TOPOGRAFIA

DESIGNAÇÃO:	ROTA-18 MULUNGU-NOVA VIDA- MANHÃ MULUNGU-POÇO ESCURO- ASS. SANTA ROSA/ BOA VISTA/ NOVA VIDA/NOVA VIDA/ LAGOA DA CANAFISTULA
LOCAL:	IBARETAMA-CE ROTA-47,5 KM
RESP. TÉCNICO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA — ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPÓGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA — DATA: 07/7/2023

A4 (210x297)

546000

550200

Prefeitura Municipal de Iguatu
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
Folha(s) 370

Prefeitura Municipal de Iguatu
Comissão Permanente
LICITAÇÃO
Assinatura
Folha(s) 84

MR TOPOGRAFIA

DESIGNAÇÃO:	ROTA-18 MULUNGÚ-NOVA VIDA- TARDE MULUNGÚ/POÇO ESCURO/ ASS. SANTA ROSA/BOA VISTA/ NOVA VIDA/NOVA VIDA
LOCAL:	ISARETAMA-CE ROTA-37,8 KM
ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ISARETAMA-CE
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA
ESCALA:	DATA:

MR TOPOGRAFIA

ROTA- PIRANJI- UMARI. CRUZ. ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ
ORIGEM: TARDE

LOCAL: IBARETAMA-CE
ROTA-70,6 KM

DIST. PELO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA: 05/01/2022

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 31

Prefeitura Municipal de Ibaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 85

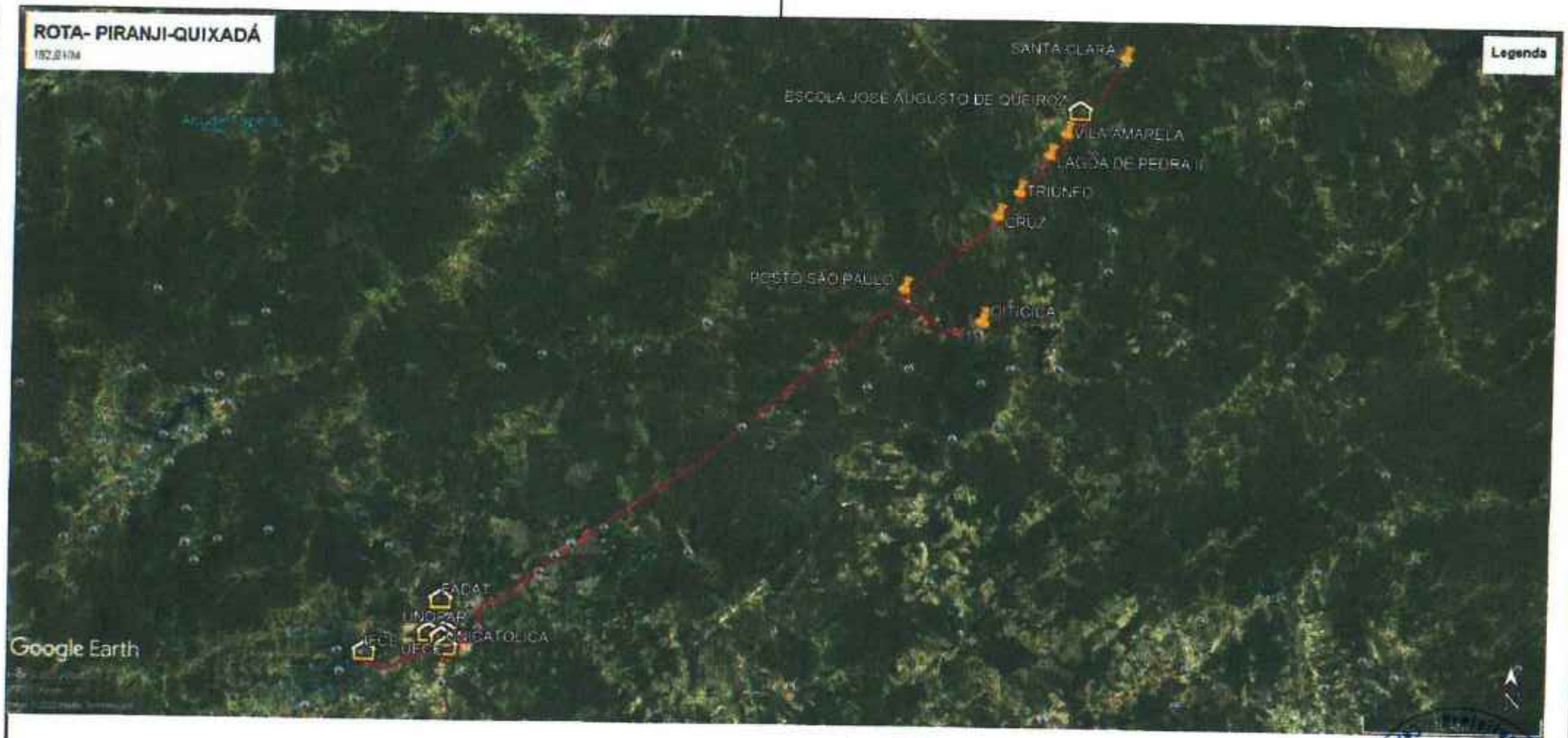

Prefeitura Municipal de Iaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 372

Prefeitura Municipal de Iaretama
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
Folha(s) 86

MR TOPOGRAFIA		
DESCRIÇÃO: ROTA- PIRANJI- QUIXADÁ		
LOCAL: IBARETAMA-CE ROTA-162,8 KM		
ENG° RESP.: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA	ESCALA:
DESENHISTA: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	TOPOGRAFO: MICHAEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA	DATA: